



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

ASSUNTO: Licitação – Modalidade Pregão Presencial (SRP).

PROCESSO Nº.: 026/2017.

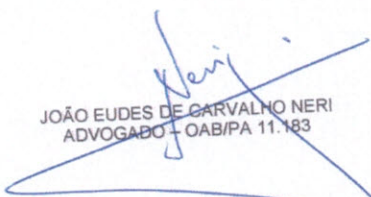
OBJETO: Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar destinados as necessidades da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER CONCLUSIVO

01. Tratam os autos de Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 026/2017, para Serviços de **Coleta de Lixo Hospitalar** Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.
02. O Edital do referido certame teve todos os seus atos preparatórios cumpridos regularmente, publicação regular, dentre outras formalidades de praxe.
03. Na data marcada para a Sessão Pública do Pregão Presencial compareceu apenas um licitante. 1
04. Após a abertura da proposta, o participante sagrou-se vencedor.
05. Da análise constatou-se que o licitante vencedor estava devidamente habilitado. Assim, estando regular quanto aos procedimentos previstos na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93, assim como quanto às decisões e apontamentos exarados pelo Pregoeiro.
06. Portanto, analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas. Todos os atos realizados observaram a legislação aplicável.
07. Pelo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados, por estarem em consonância à legislação vigente aplicável à espécie.

É o parecer.

São João de Pirabas, 07 de junho de 2017.


JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI
ADVOGADO - OAB/PA 11.183